

Snr. Brigadeiro Chefe do ditto Regimento assim o tenha entendido e cumpra. Q.<sup>o</sup> Gen.<sup>al</sup> de S. Paulo 17 de Julho de 1818 — Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> e S. S.

Portr.<sup>a</sup> ao Cor.<sup>el</sup> do Regim.<sup>to</sup> dos Uteis p.<sup>a</sup> Sentar praça de Sarg.<sup>to</sup> no Regim.<sup>to</sup> de seu Comd.<sup>o</sup> ao Sold.<sup>o</sup> Joaq.<sup>m</sup> Barboza Neves da 6.<sup>a</sup> Comp.<sup>a</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Soroc.<sup>a</sup>

Tendo consederação ao que Joaquim Barboza Neves Soldado da 6.<sup>a</sup> Comp.<sup>a</sup> do Regimento de Sorocaba aquartellada em Porto Feliz alem de haver servido p.<sup>r</sup> alguns annos na Tropa de linha da Capitania de Matto Groço serve a dez annos no Sobredito Regim.<sup>to</sup> de Milicias de Sorocaba sem que nelle possa ter augmento ou razão de sua cor. Ordenamos ao Snr. Coronel Manoel Jozé Ribeiro Chefe do Regimento Meliciano dos Uteis que asentando praça ao Sobredito Soldado na Comp.<sup>a</sup> que o Regim.<sup>to</sup> do seu Comando tem na Villa Porto feliz lhe declare logo a praça de Sargento em attenção aos Serviços que o mencionado Joaquim Barboza tem prestado a S. Mag.<sup>o</sup> o que cumpra S. Paulo 24 de Julho de 1818 — com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> e S. S.

Portr.<sup>a</sup> ao Brigad.<sup>o</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Cassad.<sup>a</sup> de S.<sup>tas</sup> p.<sup>a</sup> q' admita no posto de seu Regim.<sup>to</sup> ao P.<sup>e</sup> João Nepomoceno Capelão do mesmo

Tendo consideração a que o Padre João Nepomoceno Neves se acha provido p.<sup>r</sup> El Rey Nosso Senhor em virtude da Proposta do Ex.<sup>mo</sup> Conde de Palma do 1.<sup>o</sup> de Agosto deste anno para Capelão do Regim.<sup>to</sup> de Cassadores da Praça de Santos havendo já pagado o meio Soldo de sua Pat.<sup>o</sup> como fez certo p.<sup>r</sup> certidão passada pela Secretaria do Con.<sup>co</sup> Supremo Militar. Havemos p.<sup>r</sup> bem que elle entre no pret para o vencimento do Soldo em observancia do que Determina a Provisão Regia de 15 de Junho de 1817 expedida sobre Consulta do Conselho Supremo, e em rezolução Regia de 16 de Março de 1806 O Snr. Brigad.<sup>o</sup> Chefe do Regimento assim o tenha entendido e cumpra. Q.<sup>o</sup> Gen.<sup>al</sup> de S. Paulo 28 de Julho de 1818 — com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> e S. S.

Portr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> o Cor.<sup>el</sup> do 1.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup> de Cavalr.<sup>a</sup> de Mil.<sup>ca</sup> desta Cid.<sup>e</sup> conceder dar L.<sup>ca</sup> Reg.<sup>a</sup> p.<sup>r</sup> hú anno ao Sold.<sup>o</sup> da 1.<sup>a</sup> Comp.<sup>a</sup> de Paranahiba do m.<sup>mo</sup> Regim.<sup>to</sup> Joaquim Gonçalves

Tendo consideração ao que nos reprezentou Joaquim Gonçalves Sold.<sup>o</sup> do 1.<sup>o</sup> Regimento de Cavalaria Milicianas desta Cidade. Havemos p.<sup>r</sup> bem conceder-lhe hum Anno de Li-



cença Segundo o Snr. Cor.<sup>el</sup> do mesmo Regim.<sup>to</sup> assim o tenha emtendido e cumpra. Q.<sup>el</sup> Gen.<sup>al</sup> de S. Paulo 28 de Julho de 1818 — com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> e S. S.

**Portr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> se darem os Aux.<sup>os</sup> que carecer o Ten.<sup>e</sup> Cor.<sup>el</sup> Daniel Pedro Müller q' segue em delig.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> S.<sup>tos</sup>**

Parte desta Cidade em deligencia do Real serviço a Villa de Santos o Ten.<sup>e</sup> Coronel Do Real Corpo de Engenheiros Daniel Pedro Müller. Ordenamos p.<sup>r</sup> tanto as Authoridades constituídas a quem esta for apresentada prestem ao ditto Ten.<sup>e</sup> Cor.<sup>el</sup> todos os aux.<sup>os</sup> de que percizar para a prompta deligencia e dezempenho da comição de que vai emcarregado; o que cumprão. Q.<sup>el</sup> Gen.<sup>al</sup> de S. Paulo 29 de Julho de 1818 — com as rubricas de S. Ex.<sup>a</sup> e S. S.

**Portr.<sup>a</sup> concedendo Lic.<sup>a</sup> a João Antunes de Serqr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup>  
Levantar Fabrica de Assucar no tr.<sup>o</sup> da Vila de Itú**

Havendo requerido a este Governo João Antunes de Serqueira Morador na Villa de Itú que elle hé Senhor e possuidor de hũ Citio no Bairro do Pirahi de baixo Destricto da m.<sup>ma</sup> Villa em cujo terreno pertende levantar huma Fabrica de Assucar pedindo para esse effeito a nesseçaria licença; e tendo informado o Dezembargador Ouvid.<sup>or</sup> geral e Corregedor da Comarca respectiva depois de houver aos Heréos confinantes que o Sobredito João Antunes de Serqueira tem posses Suficientes para levantar a Fabrica e que as terras são proprias, e que não ha outro Engenho de Assucar na distancia de meia legoa em roda do lugar em que pertende eregir. Havemos p.<sup>r</sup> bem em Observancia do disposto no Alvará de 13 de Maio de 1802 conceder ao mencionado João Antunes de Serqueira a pedida licença para eregir no ditto sêo Citio hum Engenho de Fabricar assucar; e Ordenamos as Justiças e mais pessoas a quem o conhecimento deste haja de pertencer lhe dem inteiro cumprimento e esta se registará na Secretaria deste Governo e na Camara respectiva. Q.<sup>el</sup> Gen.<sup>al</sup> de S. Paulo 4 de Agosto de 1818 — com as rubricas de S. Ex.<sup>a</sup> e S. S.

**Portr.<sup>a</sup> a seguir p.<sup>a</sup> a Cap.<sup>nia</sup> de Matto Groço o Cap.<sup>m</sup> da Leg.<sup>m</sup>  
da d.<sup>a</sup> Cap.<sup>nia</sup> Jozé Ant.<sup>o</sup> de Lima e Abreu q' vai  
em delig.<sup>ca</sup> do R.<sup>l</sup> Serviço**

Parte desta Cidade em deligencia do Real Serviço p.<sup>a</sup> a Cap.<sup>nia</sup> de Matto Groço o Cap.<sup>m</sup> da Legião da ditto Cap.<sup>nia</sup> Jozé Antonio de Lima e Abreu. Ordenamos as Authoridades constituídas a quem for esta apresentada prestem ao ditto Ca-

